

inadimplemento, a rescisão do contrato independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles — Secretário da Justiça.

Firmino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1970.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo-Substituto

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CC-ATL n.º 70

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por

doação, à Prefeitura Municipal de Pindorama, imóvel situado naquele município, na posse e administração da Estrada de Ferro Araraquara, destinado à escola primária e outros empreendimentos públicos da localidade.

Trata-se de terreno com 14.930 m², com benfeitorias, que constituía o pátio da estação de Jacuina, no quilômetro 142,610 do antigo traçado da Estrada de Ferro Araraquara, onde a referida Prefeitura vem mantendo em funcionamento estabelecimento de ensino elementar.

A Secretaria dos Transportes e a ferrovia manifestaram-se favoravelmente à efetivação da medida, que visa a regularizar uma situação de fato, com reais benefícios àquela coletividade.

Justifica-se, pois, a adoção da providência inserta no decreto-lei anexo. Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe da

Casa Civil.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e, considerando que, tribuna da Revolução de 1932, soldado da constitucionalização do País, Ibraim Nobre encarnou o espírito de independência, a hombridade e a altanaria da gente e da terra paulistana; considerando que, senhor de vibrante e eloquente verbo, dignificou e engrandeceu a língua pátria através de palavra fluente e estilo primoroso; considerando que, por seu civismo, seu amor carinhoso e entranhado até ao sacrifício pela pátria, em suas tradições de legítima brasilidade, deixou aos seus concidadãos exemplo inimitável para as gerações dos jovens, e sobretudo dos estudantes,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Ibraim Nobre" o Ginásio Estadual do Brooklin Paulista, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Uliôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1970

Institui Grupo de Trabalho

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho, integrado pelos Doutores Leovigildo Pontes Maranhão e Newton Montelro, representantes do IPESP, Raul Vitorio Bellintani e Celso Sanches, representantes do GERA, Moacyr Lobo da Costa e Glaucio Vidigal, representantes da Secretaria dos Transportes, Antônio Costa Corrêa, representante da "VASP", e Vicente Greco Filho, representante da Secretaria do Trabalho e Administração, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 dias, elaborar estudos sobre a reformulação do Decreto-lei 154-69.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1970

Aprova Plano de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial à conta da Prioridade I de que trata o Decreto n.º 52.334, de 29 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados os Planos de Aplicação das unidades abaixo discriminadas, no valor de NCr\$ 21.849.712,00 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e doze cruzeiros novos), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n.º 52.334, de 29 de dezembro de 1969:

31 — Justiça	8.999.813,00	8.999.813,00
Departamento dos Institutos Penais do Estado	7.768.421,00	7.768.421,00
31 — Justiça	7.768.421,00	383.450,00
Junta Comercial do Estado de São Paulo		

31 — Justiça	383.450,00	531.873,00
Procuradoria Geral do Estado		
02 — Administração Geral	531.873,00	
Total		17.683.557,00

Secretaria do Trabalho e Administração (Proc. 93-70-SEP)		
Caixa Estadual de Casas para o Povo (CECAP)	4.166.155,00	4.166.155,00
41 — Transferências		
Total		4.166.155,00
TOTAL GERAL		21.849.712,00

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
Código 04		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial		21.849.712,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1970

Institui luto oficial por três dias

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o pesar do povo paulista pelo falecimento de Ibraim Nobre, grande vulto cívico da gente bandeirante que, em várias oportunidades, especialmente durante a epopéia de 1932, interpretou fielmente o espírito de legalidade, de brasilidade e de independência de São Paulo, bem como de devoção a amor à terra brasileira;

Considerando que Ibraim Nobre marcou, como tribuna, uma etapa de nossa história, sendo sua voz durante longa vida de 82 anos, a ressonância dos mais belos sentimentos do seu povo, sempre voltados para o engrandecimento do país,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído luto oficial por três dias, no Estado de São Paulo, em sinal de pesar pelo falecimento do tribuna da epopéia de 1932, Ibraim Nobre.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio do Governo

Boletim n.º 31-70-CC

Decretos de 10-4-1970

Nomeando, o Doutor Tibiricá Botelho Filho para exercer o cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Interior, na vaga proveniente da exoneração, a pedido, do Dr. José Adolpho Chaves de Amarante.

Designando, nos termos do parágrafo 8.º do artigo 4.º do Decreto n.º 52.183, de 16 de julho de 1969, os Professores Antonio Chaves e Vicente Marotta Rangel para as funções de 1.º e 2.º Suplentes do Conselho Estadual de Saúde, com mandato até 22 de outubro de 1973.

Concedendo, exoneração ao Professor José Pinto Antunes e Doutor Edgard Radesca, das funções de Conselheiro e 1.º Suplente do Conselho Estadual de Saúde.

Aplicando: nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e parágrafo 1.º, e 260, item I, combinados com o artigo 324, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), à vista do que ficou apurado nos processos n.ºs. GG. 782-70 e 1.523-69-SF, seus apensos e anexos, a pena de Demissão, por abandono da

função, ao Sr. Assis Brasil Silva, Auxiliar de Manutenção, extranumerário mensalista, referência «22», da Secretaria da Fazenda; nos termos dos artigos 256, inciso V, e 260, item I, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28-10-1968), à vista do que ficou apurado nos processos n.ºs. GG. 709-70 e 143.108-69 — I.P.E.S.P., e seu apenso n.º 2.697-69-STA, a pena de Demissão ao Sr. José Carlos da Silva Brandão, Escriturário-Assistente de Administração, referência «34», do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Decreto de 9-4-1970

Retificação

Onde se lê: Aplicando, nos termos dos artigos ... à vista do que ficou apurado nos processos n.ºs. CPP-30/69 (56.804-68-SE) e CC 767/70, a pena de demissão, por abandono do cargo, a Dna. Oduclia Sampaio, Professora Primária, referência «16», ...

Decreto de 27-2-1970

Retificação

Onde se lê: Decreto de 27-2-1970.

Retificação

Autorizando, ... o afastamento da Sra. Jovelina Vieira de Melo ...

Retificação

Autorizando, ... o afastamento da Sra. Jovelina Vieira de Melo ...

Despachos do Governador de 9-4-1970

No processo administrativo GG-709-70 c/ aps. 2.697-69-STA e IPESP 200.810-69 e 143.108-69, em que é indiciado José Carlos da Silva Brandão: Diante do que ficou apurado no incluso processo n.º 143.108-69 — IPESP e seu apenso n.º 2.697-69-STA, e nos termos do parecer do Assistente Jurídico-Chefe do SAJ, que aprova, aplico ao interessado a pena de demissão, por inassiduidade injustificável, com fundamento no disposto nos artigos 256, inciso V, e 260, item I, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28-10-68).

No processo administrativo GG-782-70 c/ aps. SF-1.523-69 — 103.056-67-SF — 20.123-69-SF e 47.490-68-SF, em que é indiciado Assis Brasil Silva: "Diante do que ficou apurado no incluso processo n.º 1.523-69-SF, seus apensos e anexos, e à vista da exposição e proposta do Secretário da Fazenda, constantes do mesmo protocolado, aplico ao interessado, nos termos do parecer do SAJ, que aprova, a pena de demissão, por abandono da função, com fundamento no disposto nos artigos 63, 256, inciso I e parágrafo 1.º, e 260, item I, combinados com o artigo 324, todos do Estatuto dos Fun-

cionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28-10-1968)".

Despachos do Governador, de 8-4-1970

Retificação

Onde se lê: No processo administrativo GG-753-69 c/ aps. CPP-17-69-SE, em que é indiciada Aparecida Andrade Pimentel;

Leia-se: No processo administrativo GG-753-70 c/ aps. CPP-17-69-SE, em que é indiciada Aparecida Andrade Pimentel.

Onde se lê: No processo administrativo GG-757-10 c/ aps. CPP-36-69-SE (67.928-68-SE), em que é indiciada Vicência Bretas Tahan;

Leia-se: No processo administrativo GG-757-70 c/ aps. CPP-36-69-SE (67.928-68-SE), em que é indiciada Vicência Bretas Tahan.

Onde se lê: No processo administrativo GG-768-70 c/ aps. 28.593-68-DE, em que é indiciada Aldinha Gianotti Firbada;

Leia-se: No processo administrativo GG-768-70 c/ aps. 38.593-68-DE, em que é indiciada Aldinha Gianotti Firbada.

Gabinete do Secretário

Apostila do Secretário, de 10-4-1970

Na portaria de admissão n.º 983-59, datada de 20-4-1959, para declarar que o cargo de Assistente Social ocupado por Aderita Dias de Oliveira, integrado na Casa Civil, fica com a denominação alterada para Diretor Técnico (Serviço — Nível II) referência CD-10 e assim integrado na Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, por força do Decreto-lei de 30 de março de 1970 (DO de 31-3-70).